



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 214/22

CONSIDERANDO que, por meio do “**IPTU Amigo**”, nosso Município se preocupa, em diminuir o impacto financeiro de seus municíipes, conforme a Lei Municipal nº 2099, de 12 de novembro de 2009, a qual oferece benefício para quem mantém em dia o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

CONSIDERANDO ainda que, o percentual de desconto pode ser aumentado no ano seguinte, conforme regulamenta o Decreto nº 4003, de 10 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que, aposentados e pensionistas têm o direito de receber a isenção do pagamento do IPTU, desde que, requeiram e atendam requisitos estabelecidos na legislação em vigor *“rendimento vigente de até três salários mínimos, somados os rendimentos dos cônjuges. Além disso, o interessado só pode possuir um único imóvel e residir nele, sendo que a área total do imóvel, somadas as do terreno e construída (coberta), não deve ultrapassar 475m², de acordo com o Código Tributário – Lei nº 1602/2001”* (<https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/noticias>, post acessado em 22/08/22).

CONSIDERANDO que, alguns aposentados e pensionistas têm procurado este Vereador, relatando que, praticamente, atendem todos os critérios para receberem a isenção de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Ocorre que, se o rendimento mensal apresentado por eles ultrapassar 1 centavo de real do critério estabelecido, eles acabam não sendo beneficiados;

CONSIDERANDO que, a Administração poderia elaborar um Projeto de Lei, conforme o exemplo abaixo, estabelecendo um desconto em percentual escalonado para aposentados e pensionistas que, com exceção ao rendimento mensal atendam todos os demais critérios da atual legislação, para receber a isenção do IPTU, na seguinte forma:

Rendimento vigente:

- até três salários mínimos, somados os rendimentos dos cônjuges: isenção;***
- até quatro salários mínimos, somados os rendimentos dos cônjuges: 80% de desconto;***
- até cinco salários mínimos, somados os rendimentos dos cônjuges: 50% de desconto.***

Dante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- A Administração poderia propor uma alteração na Lei, estabelecendo um desconto em percentual escalonado (de acordo com o rendimento familiar), para os aposentados e pensionistas que atendam todos os demais critérios previstos na legislação, para receberem a isenção do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na forma proposta neste Requerimento?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Em caso positivo ao **item “a”**, esta Administração poderia apresentar à Câmara Municipal, um Projeto de Lei contemplando este desconto?
- c) Em caso negativo, qual seria o impedimento?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira; e,
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de agosto de 2022.

CIRINEU BARBOSA
Vereador